

**SUZANO S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 16.404.287/0001-55

NIRE nº 29.300.016.331

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
("Reunião")**

- 1. Data, Horário e Local:** 12 de dezembro de 2019, às 14:30 horas, na filial da Suzano S.A. ("Companhia" ou "Suzano") localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 8º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-919, reuniu-se o seu Conselho de Administração.
- 2. Convocação e Presença:** Os seguintes Conselheiros da Companhia participaram da Reunião: David Feffer (Presidente do Conselho de Administração), Claudio Thomaz Lobo Sonder (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Daniel Feffer (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Antonio de Souza Corrêa Meyer (Conselheiro), Jorge Feffer (Conselheiro), Maria Priscila Rodini Vansetti Machado (Conselheira), Nildemar Secches (Conselheiro), Rodrigo Kede de Freitas Lima (Conselheiro) e Ana Paula Pessoa (Conselheira). Foi convidado a realizar apresentação o Sr. Pablo Machado, Diretor de Relações e Gestão Legal da Companhia.
- 3. Presidente e Secretário:** O Sr. David Feffer presidiu a Reunião e o Sr. Vitor Tumonis secretariou os trabalhos.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** o parecer elaborado pela Diretoria da Companhia, nos termos do Parecer de Orientação nº 38/2019 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"); e **(ii)** a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia para prever a concessão de indenidade a administradores, a ser submetida à aprovação dos acionistas por ocasião da Assembleia Geral Ordinária do exercício de 2020.
- 5. Apresentação de Discussões:** Solicitado, o Sr. Pablo Machado ressaltou a importância e a necessidade de a Companhia implementar mecanismos de proteção da administração que permitam a adequada tomada de decisão de seus membros ao mesmo tempo em que facilitam a contratação e manutenção de executivos capacitados nos quadros da Companhia. Finalizada a apresentação, foram prestados os devidos esclarecimentos aos membros do Conselho de Administração acerca dos tópicos apresentados, não tendo havido objeções ao que foi apresentado nem ao que foi esclarecido.
- 6. Ata na Forma de Sumário:** Os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram pela lavratura da presente ata na forma de sumário.
- 7. Deliberações:** Os Conselheiros, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:

**7.1** o parecer elaborado pela Diretoria da Companhia, nos termos do Parecer de Orientação nº 38/2019 da CVM, no qual são apresentados os fundamentos pelos quais entende que os termos e condições fixados no modelo padrão de contrato mitigam os riscos de conflito de interesses e atendem aos interesses da Companhia; e

**7.2** a proposta, a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral Ordinária de 2020, de inserção de dispositivo no Estatuto Social da Companhia, a fim de prever a possibilidade de a Companhia firmar contratos de indenidade com as pessoas indicadas no rol de beneficiários, conforme a redação abaixo:

*Artigo 12 - A Companhia poderá celebrar contratos de indenidade com os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, com todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia e com as demais pessoas que venham a ser aprovadas pelo Conselho de Administração, ainda que já tenham se desligado da Companhia, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no período em que tenham ocupado tais cargos e/ou funções na Companhia e no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia.*

*Parágrafo Primeiro - O contrato de indenidade poderá prever o adiantamento de despesas por parte da Companhia aos seus beneficiários, a fim de resguardar a defesa em processos judiciais e administrativos, decorrentes de atos praticados no regular exercício de suas funções na Companhia ou em suas controladas diretas ou indiretas, conforme condições estabelecidas no contrato de indenidade.*

*Parágrafo Segundo - O beneficiário do contrato de indenidade estará obrigado a devolver à Companhia os valores adiantados nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do contrato de indenidade.*

*Parágrafo Terceiro - Os contratos de indenidade não abarcarão:*

*I- atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários;*

*II- atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude;*

*III- atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia;*

*IV- indenizações decorrentes de ação social prevista no Art. 159 da Lei nº 6.404/76 ou ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, § 5º, II da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976; ou*

*V- demais casos previstos no contrato de indenidade.*

**7.3** registrar que o parecer elaborado pela Diretoria da Companhia referido acima, levou em consideração as propostas de modelo padrão dos contratos de indenidade sujeitos à celebração pela Companhia e do rol de beneficiários desses contratos, propostas essas que

serão apreciadas oportunamente por este Conselho de Administração após (e se) aprovada pelos acionistas a alteração do Estatuto Social da Companhia de que trata o item 7.2. acima.

**8. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, a Reunião foi encerrada. A ata da Reunião foi elaborada, lida e aprovada pela totalidade dos Conselheiros participantes. Assinaturas. *Mesa:* David Feffer – Presidente; Vitor Tumonis – Secretário. *Conselheiros:* David Feffer (Presidente do Conselho de Administração), Claudio Thomaz Lobo Sonder (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Daniel Feffer (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Antonio de Souza Corrêa Meyer (Conselheiro), Jorge Feffer (Conselheiro), Maria Priscila Rodini Vansetti Machado (Conselheira), Nildemar Secches (Conselheiro), Rodrigo Kede de Freitas Lima (Conselheiro) e Ana Paula Pessoa (Conselheira).

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

São Paulo, SP, 12 de dezembro de 2019.

---

**Vitor Tumonis**  
Secretário